



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 018544048/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA8

Processo nº 00024.000084/2024-99

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 00024.000084/2024-99

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. Aquisição de utensílios para uso infantil e didáticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria infantil fabricada com materiais atóxicos e resistentes, garantindo a segurança das crianças durante o uso. Componentes inclusos: Caixa com pele de alta resistência, Surdo com	Unidade	7710	10	R\$358,61	R\$3.586,10

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	suporte estável, Bumbo com sistema de amortecimento para minimizar ruídos excessivos, Pratos adaptados ao tamanho das mãos infantis e Baquetas ajustáveis e adequadas para crianças. Design atraente, cores vibrantes e acabamento lúdico. Tamanhos aproximados: 50 x 70 x 20 cm e peso médio de 1,5 kg.					
2	Bateria: Kit BATEIRA COMPLETA PROFIRE COM BANCO E PRATOS, CABO P10 P10 EMBORRACHADO, FONE DE OUVIDO, ESPUMA PARA MICROFONE. Configuração: Bumbo: 20x16, Toms: 10x8, 12x9, Surdo: 16x14, Caixa: 14x5,5, Madeira: Hard Poplar / Pratos, 01 Par Cymbal 12, 01 Ataque 14, Ferragens Preta: 01 Máquina de Cymbal, 01 Estante de Caixa, 01 Estante de Prato Reta, 01 Pedal de Bumbo, 01 Banco.	Unidade	7710	8	R\$7.257,00	R\$58.056,00

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Confeccionada em materiais duráveis e atóxicos.					
3	Flauta tipo flauta doce, confeccionada em material plástico atóxico, com dimensões aproximadas de 32,7 x 3 x 3 cm.	Unidade	486121	350	R\$ 10,23	R\$ 3.580,50
4	Gaita afinação Dó C, 20 vozes, 10 furos, palhetas de bronze de fósforo, placa de latão com galvanização, tampa de aço inoxidável, pente ABS, com capa para armazenamento.	Unidade	602793	339	R\$ 397,73	R\$134.830,47
5	Maracá, 01 par confeccionados em PVC e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira. Medidas aproximadas de 8 x 17,5 cm.	Unidade	486128	75	R\$ 24,97	R\$ 1.872,75

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Pandeiro meia lua infantil, 8 platinelas, quatro pares de platinelas, confeccionado em resina ABS, durável e resistente. Cores diversas.	Unidade	466864	65	R\$ 43,65	R\$ 2.837,25
7	Pandeiro. Confeccionado em material sintético, tamanho aproximado de 10", meia lua.	Unidade	466864	153	R\$ 44,95	R\$ 6.877,35
8	Reco-Reco confeccionado em madeira/bambu, tamanho: 35x6cm, acompanha vareta.	Unidade	289113	140	R\$ 64,69	R\$ 9.056,60
9	Tambor. Instrumento musical confeccionado em madeira com medidas aproximadas de 50x12 cm.	Unidade	486315	82	R\$ 785,27	R\$ 64.392,14
10	Tamborim, instrumento de percussão. Diâmetro: 6". Peso: 285 g. Confeccionado em plástico. Quantidade de afinadores: 6. Inclui baquetas. Inclui chave de afinação.	Unidade	611942	205	R\$ 175,13	R\$ 35.901,65

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Teclado infantil, colorido, com 32 teclas, 15 botões musicais, medidas aproximadas de 12 cm x 44 cm x 3 cm. Confeccionado em material plástico, PVC.	Unidade	7710	120	R\$ 113,13	R\$ 13.575,60
12	Teclado Musical. Teclado digital com 61 teclas. Polifonia: 32. Canções: 136 sons. Efeitos: Reverb, Chorus. Display: Sim. Alimentação: Fonte bivolt. Dimensões: 920 x 73 x 266 mm. Peso: 2,8 kg.	Unidade	486233	24	R\$ 598,71	R\$ 14.369,04
13	Triângulo Instrumento musical - percussão em aço cromado, componentes: batedor e corda. Tamanho: 25 cm, características adicionais: batedor com cabo revestido.	Unidade	450340	159	R\$ 69,97	R\$ 11.125,23
14	Viola confeccionada em madeira de cedro, envernizada, com dimensões mínimas de 107 x 47 x 15 cm; 2 kg. Cor preta.	Unidade	7710	71	R\$4.226,40	R\$300.074,40

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Violão com 19 trastes de 52 mm em Cuproníquel. Com dimensões mínimas de 101 x 45 x 12 cm; 2,42 kg. Em madeira envernizada.	Unidade	471929	59	R\$ 936,75	R\$ 55.268,25
16	Violão infantil colorido, que reproduz som e luz, alimentação em pilha, com medidas mínimas de 48 x 19 x 5,5 cm.	Unidade	7710	110	R\$ 179,62	R\$ 19.758,20
17	Xilofone, instrumento de percussão confeccionado em madeira, que possui 15 tons, teclas prateadas, caixa de batida, 2 baquetas de madeira, ideal para adultos e crianças iniciantes. Com tamanhos mínimos de 45 x 19 x 9 cm.	Unidade	476981	108	R\$ 142,71	R\$ 15.412,68
Valor Total do Grupo 01: R\$ 750.574,21						

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Aro de Basquetebol. Cesta tamanho oficial basquete confeccionada em aço carbono 45 cm.	Unidade	602725	32	R\$207,68	R\$6.645,76
19	Bola de Basquetebol confeccionada em couro, peso aproximado quando cheia 600 a 675 g, circunferência de 75 a 77 cm, características adicionais sem costura, câmara airbility e matizada, tamanho oficial tipo uso adulto.	Unidade	265611	244	R\$104,00	R\$25.376,00
20	Bola de voleibol, confeccionada em microfibra, peso aproximado quando cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	304914	268	R\$113,27	R\$30.356,36
21	Bola revestimento em 100% TPU, com costura, resistente e durável, com peso aproximado de 410-	Unidade	450241	256	R\$336,34	R\$86.103,04

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	450 g, circunferência de 68-70 cm. Cores diversas.					
22	Colchonete de academia profissional D-40 - 102 x 50 x 3 cm.	Unidade	354873	1020	R\$ 45,88	R\$46.797,60
23	Cone Esportivo confeccionado em plástico, medidas aproximadas: Altura 23,5 cm, Diâmetro da base 15 cm, plástico maleável 100%, cores variadas.	Unidade	447976	700	R\$ 13,03	R\$ 9.121,00
24	Corda esportiva de pular para prática de exercícios físicos confeccionada em PVC, com medidas aproximadas de 275 cm x 0,5 cm.	Unidade	436497	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
25	Cronômetro esportivo digital que mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Confeccionado em material resistente, com alça de nylon.	Unidade	486477	40	R\$ 66,27	R\$ 2.650,80
26	Kit de proteção para skatista, contendo um	Unidade	619641	170	R\$340,88	R\$57.949,60

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	capacete, 2 joelheiras, 2 cotoveleiras e 2 wrist guard.					
27	Kit para badminton com 2 raquetes, 3 petecas em nylon. Acompanha bolsa de armazenamento.	Unidade	619587	175	R\$ 73,80	R\$12.915,00
28	Par de tênis unissex infantil, tamanhos 25 a 34, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	467300	140	R\$186,63	R\$26.128,20
29	Par de tênis unissex adulto, tamanhos 35 a 44, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	467300	820	R\$147,67	R\$121.089,40
30	Poste de Vôlei confeccionado em tubo de aço carbono de 3", com parede 1,5 mm; tamanho: 2,43 m livres + 55 cm para	Unidade	251593	34	R\$1.416,00	R\$ 48.144,00

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	fixação; pintura epóxi cor branca, com catraca, roldanas e buchas PVC para fixação no solo.					
31	Prato para circuito, chapéu chinês, tamanhos médios de: Altura: 5 cm, Diâmetro da base: 19 cm, Diâmetro do topo: 5 cm. Confeccionado em PVC dobrável, flexível.	Unidade	480266	700	R\$ 10,06	R\$ 7.042,00
32	Rede de vôlei oficial competição. Fio: polietileno 2,5 mm, nylon trançado, malha: 10 x 10 cm, lona: 02 emborrachadas sintéticas com reforço nas extremidades superior e inferior, ilhós e arrebites para travamento. Quadro estrutural em fio de polietileno de 6 mm em toda extensão da rede, reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho: 9,80 x 1,00 m, porta antena (par). cabo de aço 14 m. Tipo de rede: quadra,	Unidade	410879	36	R\$ 189,13	R\$ 6.808,68

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	material da rede: nylon tratado ANTI-UV					
33	Rede para jogo de basquete, fio seda, cor branca, aplicação: basquete, características adicionais: malha poliéster, nó duplo, alta resistência, modelo oficial.	Unidade	303860	36	R\$ 46,71	R\$ 1.681,56
34	Skate, tamanho truck: 129/139 mm, diâmetro das rodas: 53 mm, tamanho do shape: 8.	Unidade	603723	25	R\$ 181,45	R\$ 4.536,25
35	Tabela de Basquetebol. Aro para tabela de basquetebol, material: aço carbono. Diâmetro: 45 cm. Complemento da descrição: aro super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço trefilado com chapas de 3 mm de espessura e aguenta mais de 200 kg, pintura epóxi na cor laranja.	Unidade	619602	38	R\$1.599,63	R\$ 60.785,94
36	Tatame. Kit com 10 unidades, confeccionado	Unidade	607267	140	R\$ 151,44	R\$ 21.201,60

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	em EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, impermeável. Montagem em encaixe rápido. Cada peça com medida aproximada de 50 x 50 cm e 20 mm de espessura. Cores diversas.					
37	Colete para treino de futebol, tamanhos adulto e infantil dos tamanhos PP ao GG, em poliéster dupla camada, tecido lavável, com abertura e elástico na lateral, cores a definir com o fabricante.	Unidade	8405	396	R\$ 13,41	R\$ 5.310,36
38	Mesa oficial de tênis de mesa dobrável 15 mm, em MDF, que atende aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) e oficializada pela FPTM (Federação Paulista de Tênis de Mesa). Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados em madeira maciça. Suporte com a	Unidade	602701	16	R\$1.958,61	R\$ 31.337,76

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	rede na cor azul, medidas de: 2,74 x 1,52 x 0,76 m.					
39	Raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeiras Limba, Koto, Ayous e Kiri, espessura de 5,7 mm, borracha com esponja de 2,1 mm de espessura em ambos os lados. Cabo FL (côncavo). Peso aproximado de 189 g.	Unidade	238785	480	R\$ 45,45	R\$ 21.816,00
40	Bolas para tênis de mesa produzidas em ABS. Peso aproximado: 3 g e diâmetro: 40 mm. Cor laranja.	Unidade	464733	712	R\$ 14,25	R\$ 10.146,00
Valor Total do Grupo 02: R\$ 648.940,91						

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Bambolê infantil fabricado com materiais leves e	Unidade	466199	180	R\$ 5,64	R\$ 1.015,20

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	duráveis, resistente o suficiente para suportar o uso regular e resistir a impactos leves, garantindo longa durabilidade. Medida aproximada de 50 cm e cores diversas.					
42	Boneca de brinquedo em plástico resistente, com roupa colorida e divertida. Tamanho mínimo de 30 cm. Sem componentes tóxicos na composição.	Unidade	476012	180	R\$ 72,07	R\$12.972,60
43	Brinquedo com acessibilidade tipo balanço, com rampa de acesso suave e segura para facilitar a entrada e saída da cadeira de rodas. Capacidade para um usuário, Estrutura em tubo de aço, cadeira / plataforma sustentada por um sistema de jumelos. Galvanização Eletrolítica e Pintura Epóxi. Capacidade mínima de 120 kg. Fixações e instalação por conta da empresa ou fabricante em pisos ou chumbado com areia e cimento	Unidade	3233	4	R\$26.342,78	R\$105.371,12

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(terra/grama). Com trava de segurança para as rodinhas e apoio lateral. Colorida, produzida sem material atóxico.					
44	Brinquedoteca com acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e autismo. Que contenha no mínimo 45 brinquedos: Tipo sensoriais, cubos com diferentes texturas, núcleos e materiais para estimular os sentidos, painéis sensoriais com elementos táteis, visuais e sonoros para proporcionar experiências sensoriais variadas; Brinquedos com luzes interativas e sons suaves para crianças com autismo; Brinquedos Adaptados com botões grandes e simples de manipular para crianças com deficiência motora; Brinquedos com mecanismos de acionamento simplificados para facilitar a interação de crianças com mobilidade mínima;	Unidade	3868	206	R\$ 9.031,22	R\$1.860.431,32

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Brinquedos adaptados com opções de controle remoto ou acionamento por interruptores para crianças com necessidades especiais; Com áreas de estimulação visual; Todos adaptados, compostos com materiais atóxicos, coloridos, lúdicos e divertidos.					
45	Brinquedoteca sem acessibilidade. Brinquedoteca Master Brinquedoteca composta por 91 itens: 01 KIT COM 230 LIVROS, QUEBRACASAL CASAL KIT COM 10 - 03 unidades, ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTES. - 01 unidade, ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - 01 unidade, PALHACO BOLA - 01 unidade, TANGRAM - 04 unidades, BLOCOS LOGICOS - 04 unidades, JOGO DE ARGOLAS CRUZ - 02 unidades, TEATRO DA PATOTA - 01 unidade, MATERIAL DOURADO 611 PC - 02 unidades, MALETA MATEMÁTICA - 01 unidade, MALETA	Unidade	3868	1	R\$61.237,33	R\$ 61.237,33

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ALFABETIZAÇÃO - 01 unidade, PEGA VARETAS GIGANTE - 01 unidade, ALFABETO MOVEL DEGRAU – 4 unidades, FANTOCHES FAMILIA BRANCA - 01 unidade, CAVALINHO - 03 unidade, MALETA PEDAGOGICA - 01 unidade: ,TORRE INTELIGENTE - 02 unidades, LALFABETO MOVEL DEGRAU CURSIVO - 02 unidades, ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - 01 unidade, FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - 01 unidade, PAINEIS PSICOMOTORES KIT COM 4 UNIDADES - 01 unidade: ., MESA COM 10 CADEIRAS DE FERRO– 02 unidades, TABUADA GIRATORIA DE MULTIPLICACAO (VERDE) - 01 unidade, CANTINHO DA LEITURA GIGANTE - MDF - 02 unidades, LIVRO - FANTOCHES CUIDANDO DA AGUA - 01 unidade, LIVRO - FANTOCHES ECONOMIZANDO ENERGIA - 01 unidade, CENTOPEIA 4M					

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	EM BAGUM - 01 unidade, KIT ARAMADO - 6 ITENS - 01 unidade, ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 01 unidade, ARAMADO CARRINHO - 01 unidade, PP - CONECTANDO FORMAS - 02 unidades, ARAMADO CASINHA - 01 unidade; TATAME PRETO 1X1 E.V.A. 15MM - 16 unidades; PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 01 unidade; CAIXA DE FERRAMENTAS - 02 unidades; ARAMADO ANIMAIS - DINOSSAURO - 01 unidade; JOGO DE XADREZ LUXO - 02 unidades; ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO - 02 unidades; PEQUENO ENGENHEIRO - 01 unidade; QUADRO GIRATÓRIO - 01 unidade; BANDINHA LUXO - 20 ITENS - 01 unidade; ESCORREGADOR PEQUENO - 01 unidade; BANCO LÁPIS - 01 unidade; GANGORRA CAVALINHO - AMARELO - 02					

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	unidades; GANGORRA NHOCA - AMARELO – 02 unidades;GANGORRA JACARE - LARANJA – 01 unidade;PRATELEIRA COM TELHADO - MDF - CX. PAPELAO - 03 unidades;ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS – 01 unidade GANGORRA CROCODILO - AMARELO – 01 unidade;Todos com suas embalagens individuais e acondicionados em caixas de papelão..					
46	Carrinho de brinquedo em plástico resistente, diversas cores, tamanho mínimo de 20 cm. Sem componentes tóxicos na composição.	Unidade	405869	180	R\$ 32,77	R\$ 5.898,60
47	Casa de Bonecas confeccionada em MDF, sem material atóxico na composição, colorida, com medidas mínimas de 60 cm de largura e altura. Contendo os seguintes cômodos: cozinha, quarto, sala e banheiro. Dois andares. Com no mínimo 40	Unidade	486485	55	R\$ 304,24	R\$ 16.733,20

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	mini móveis e utensílios de plástico coloridos e divertidos para compor os cômodos. Seguro para crianças a partir de 3 anos de idade.					
48	Corda de pular infantil em nylon com cabo de madeira, contendo mínimo de 2 metros. Confeccionada em material atóxico e resistente. Produto certificado pelo INMETRO. Cores diversas.	Unidade	619056	110	R\$ 14,48	R\$ 1.592,80
49	Piscina de bolinhas quadrada com largura de 1,00 m, altura total 1,30 m, altura da tábua lateral: 30 cm. Estrutura em aço galvanizado, acessórios com proteção UV, rede de proteção em polipropileno multicolorida, montagem por encaixe, revestida com isotubos. Com 500 bolinhas coloridas.	Unidade	624563	5	R\$ 1.173,41	R\$ 5.867,05
50	Tapete Emborrachado Infantil Dobrável Térmico, dupla face com medidas	Unidade	627272	46	R\$ 241,17	R\$ 11.093,82

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	aproximadas de 2,00 x 1,80 m. Coloridos e lúdicos.					
51	Cama elástica Pula Pula com diâmetro mínimo de 3 metros, capacidade mínima de 180 kg. Colorida. Com jogo de ponteiras em cores diversas grandes com medidas aproximadas de 49 mm x 26,6 mm para pulas de 1,44 até 4,27. Altura total do produto montado aproximada de 1,91 m. Estrutura em aço galvanizado (interno e externo). Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm. Biconica. 4 pés inteiros em U galvanizados. Lona de salto preta sem emendas, c/ proteção UV de 2,57 m. Protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com proteção UV. Proteção de molas em cores diversas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO(não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida resistente ao	Unidade	224756	4	R\$ 2.881,33	R\$ 11.525,32

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	sol e água não desfia não descora 1,30x10 cm. Puxador de molas. Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); 67 cm de altura do chão ate a lona de salto. 8 hastes de aço galvanizado. Escada com 3 degraus, hastes de aço galvanizado. Lona preta padrão 2,57 m.					
Valor Total do Grupo 03: R\$ 2.093.738,36						

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	8533	314	R\$403,53	R\$126.708,42

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	622248	140	R\$311,84	R\$ 43.657,60
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	8533	1150	R\$ 15,53	R\$ 17.859,50
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	225182	145	R\$ 18,31	R\$ 2.654,95

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
56	Jogo de cartas para combinar cores e números. Tipo Uno. Caixa de papel para armazenamento das cartas.	Unidade	485775	105	R\$ 31,53	R\$ 3.310,65
57	Jogo de Tabuleiro 5 em 1, confeccionado em MDF, peças plásticas. Jogos de Dama, Trilha, Ludo, Jogo da Velha, Xadrez.	Unidade	600376	145	R\$274,02	R\$ 39.732,90
58	Jogo Dominó profissional, confeccionado em osso. Estojo com 28 peças grandes e estojo para armazenagem. Medidas aproximadas da pedra: 50 x 24 x 7 mm.	Unidade	235609	145	R\$ 23,86	R\$ 3.459,70
59	Jogo Imagem e Ação confeccionado com papel, papel-cartão, ABS, poliacetal e poliestireno. Embalagem contém: 1 tabuleiro, 1 timer, 1 baralho com 4000 palavras, 4 peões, 1 dado e manual de instruções.	Unidade	8533	45	R\$130,22	R\$ 5.859,90
60	Jogo Lince alfabeto acompanha 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas	Unidade	8533	40	R\$ 72,41	R\$ 2.896,40

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.					
61	Jogo tipo Banco Imobiliário, tabuleiro, tamanho grande, para crianças a partir de 8 anos, de 2 a 6 jogadores.	Unidade	8533	90	R\$153,01	R\$ 13.770,90
62	Jogo tipo de mesada, cartonado e em plástico, de 2 a 6 jogadores, 1 tabuleiro, em média 15 notas de \$ 100, 20 notas de \$ 50, 40 notas de \$ 10, 20 notas de \$ 5, 45 notas de \$ 1, 72 cartas, 6 peões, 1 dado, 1 bloco para registro de empréstimo, e 1 manual de instruções.	Unidade	8533	45	R\$217,16	R\$ 9.772,20
63	Jogos de memória diversos, de animais, frutas, profissões, alfabeto. Confeccionados em MDF, plástico e papel, coloridos, e com no mínimo 24 peças cada.	Unidade	622090	45	R\$ 40,98	R\$ 1.844,10
64	Livros de caça-palavras para preenchimento, com diagramas variados de letras com palavras ocultas	Unidade	8533	450	R\$ 16,80	R\$ 7.560,00

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	dispostas em diferentes direções. Com no mínimo 90 páginas e medidas médias de 19,6 x 13 x 1,6 cm.					
65	Massa Modelar. Composição básica: cera, atóxica, 12 unidades e cores diversas por embalagem.	Unidade	430354	105	R\$ 12,13	R\$ 1.273,65
66	Pincel para pintura em tela de algodão. Cerdas sintéticas suaves de nylon, resistentes e flexíveis. Cabo plástico. Kit contendo 12 pincéis de diversos tamanhos com ponta chata, fina, chanfrada.	Unidade	8533	600	R\$ 47,23	R\$ 28.338,00
67	Telas para pintura, na cor branca, confeccionadas em material 100% algodão, com 2 camadas de gesso acrílico. Tamanho aproximado 50 x 60 cm. Com trama baixa, madeira em pinos autoclavado e reflorestado, garantindo uma estrutura robusta.	Unidade	424121	720	R\$ 51,64	R\$ 37.180,80
68	Tinta acrílica para pintura em tela de algodão. Cores vibrantes e altamente	Unidade	8533	540	R\$ 78,63	R\$ 42.460,20

Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	pigmentadas. Caixa ou embalagem que contenha no mínimo 12 tubos de tinta de cores diversas com 12 ml cada.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$ 388.339,87						

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	Playground com acessibilidade estrutura de aço tubular galvanizado, revestido em plástico rígido, colorido, telhado temático, produto acessível para cadeirantes ou mobilidade reduzida, módulos interligados por ponte ou túnel contendo escorregadores em formatos diversos, duplo, simples ou espiral, plataforma para acesso superior, escalada, jogos interativos. Fabricado em Módulos que lhe permite diversas formas de montagem.	Unidade	618651	4	R\$143.089,33	R\$ 572.357,32
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 4.453.950,67						

1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.**

1.1.2. As estimativas de consumo individualizadas, contendo a discriminação por órgão gerenciador, órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão apresentadas na **planilha de consolidação constante no ID nº 016341431**, que integra este Processo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do **art. 181 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023**, uma vez que se trata de aquisição de bens de uso comum, com destinação direta à promoção do bem-estar social de crianças, adolescentes, idosos e

demais públicos em situação de vulnerabilidade, nos moldes verificados pelos órgãos competentes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Da Prevalência da Descrição Técnica sobre o Código CATMAT/CATSER**

1.6.1. Em caso de divergência, contradição ou ambiguidade entre a descrição detalhada do item, serviço ou solução constante deste Termo de Referência (TR) e eventuais codificações materiais associadas, tais como CATMAT (Classificação de Materiais) ou CATSER (Classificação de Serviços), **prevalecerá integralmente o descritivo técnico e qualitativo estabelecido neste instrumento**, em todas as suas especificações, exigências e condições.

1.6.2. As codificações materiais (CATMAT/CATSER) terão caráter **meramente complementar e auxiliar**, destinadas a facilitar a organização logística e contábil, sem substituir, restringir ou alterar as disposições técnicas, quantitativas ou qualitativas definidas neste TR.

1.6.3. Caberá ao licitante a obrigação de **conferir a compatibilidade** entre o código material eventualmente indicado e o descritivo do TR, abstendo-se de alegar desconhecimento, equívoco ou controvérsia decorrentes de eventual descompasso entre tais elementos. A participação no certame implica **aceitação expressa** desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

1.7. **Justificativa para a divisão do objeto em grupos e itens**

1.7.1. A presente contratação adota a divisão do objeto em grupos e **itens** distintos, em estrita observância ao princípio do parcelamento consagrado no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a necessidade de fracionamento do objeto quando tal medida se revelar técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

1.7.2. A estruturação em quatro grupos e **itens** temáticos (Instrumentos Musicais, Equipamentos Esportivos, Brinquedos e Equipamentos de Recreação, e Materiais Educativos e de Arte, Playground com acessibilidade) fundamenta-se na análise das características intrínsecas dos utensílios para uso infantil e didáticos, que, embora convergentes na finalidade educativa e terapêutica, apresentam especificidades técnicas, normativas e mercadológicas que justificam o agrupamento por similaridade funcional.

1.7.3. **Fundamentos técnico-jurídicos da divisão:**

1.7.3.1. Os grupos e **itens** foram constituídos mediante análise de compatibilidade técnica, observando-se que os itens de cada categoria compartilham características similares quanto aos processos de fabricação, materiais empregados, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança, permitindo que fornecedores especializados em determinado segmento possam ofertar soluções técnicas mais adequadas e economicamente competitivas.

1.7.3.2. O levantamento de mercado evidenciou que a cadeia produtiva de utensílios educativos organiza-se naturalmente por segmentos especializados, sendo usual que fabricantes e distribuidores concentrem sua expertise em categorias específicas (instrumentos musicais, equipamentos esportivos, brinquedos educativos ou materiais de arte), justificando a divisão como medida que potencializa a participação de fornecedores qualificados e especializados.

1.7.3.3. A concentração de itens afins em grupos e **itens** específicos racionaliza os procedimentos de recebimento, fiscalização e gestão contratual, permitindo que cada categoria seja acompanhada por servidores com conhecimento técnico especializado, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

1.7.4. A divisão proposta atende aos postulados da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que: (i) possibilita economia de escala pela concentração de quantitativos similares; (ii) reduz os custos de transação pela diminuição do número de contratos comparativamente à licitação item por item; (iii) permite a participação de fornecedores especializados que, embora não detenham capacidade para o fornecimento integral do objeto, possuem expertise técnica em categorias específicas; e (iv) facilita a coordenação logística e a padronização qualitativa dentro de cada segmento.

1.7.5. A presente estruturação alinha-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expressamente consignado no Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara, que reconhece a legitimidade da licitação por grupos e e **itens** formados com elementos de mesma característica *"quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração"*.

1.7.6. A divisão em grupos e **itens**, portanto, constitui medida técnica e juridicamente fundamentada que otimiza a aplicação dos recursos públicos, potencializa a competitividade do certame e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e moralidade que regem as contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As contratações devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no Art. 23, XII do Decreto de nº 21.872/23. Em consonância com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

4.1.2. Nos termos inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. O(a) licitante, para o fornecimentos dos bens objeto do presente contrato, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, a saber:

4.1.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Por fim, para os fins do disposto no art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.4.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.4.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.4.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.4.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.4.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.4.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. **Da exigência de amostra**

4.2.1. Não se exigirá apresentação de amostras no presente certame, em razão de os **de utensílios para uso infantil e didáticos**, serem considerados bens de natureza comum e padronizada, cujas especificações se encontram suficientemente detalhadas nos documentos técnicos.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação**

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5. **Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia estendida do fabricante que oferece uma garantia estendida, pois estará prevista em seus termos de comercialização.
- 4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.6. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 4.6.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias**, contados da Nota de empenho, em remessa única ou parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria de Estado a Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos do Piauí - SASC-PI, Rua Acre, 340 – Cabral, Teresina- PI, CEP 64.014-042.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia estendida do fabricante que oferece uma garantia estendida, pois estará prevista em seus termos de comercialização.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. **Fiscalização Técnica**
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. **Fiscalização Administrativa**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. [

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.0.1. o prazo de validade;
- 8.12.0.2. a data da emissão;
- 8.12.0.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.0.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.0.5. o valor a pagar; e
- 8.12.0.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o poder público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.34. **Reajuste**

8.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.36. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.43. O reajuste será realizado por apostilamento

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, levando-se em conta o agrupamento dos itens (grupo de materiais esportivos, grupo de brinquedos, grupo de itens de música, grupo de materiais educativos e de arte), em obediência aos princípios que norteiam as contratações públicas, assegurando competitividade e vantagem à Administração.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será não continuado, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preço

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

9.26. As demonstrações contábeis apresentadas poderão, a critério da Administração, ser submetidas à análise do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), visando atestar a fidelidade dos registros financeiros.

9.27. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. **Requisitos de capacidade técnico-operacional:**

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos quantitativos previstos no Termo de Referência, exclusivamente para os itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme especificados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantitativo Total	5% (mínimo exigido)	Valor Individual	Percentual do Valor Total
1	14	Viola confeccionada em madeira de cedro	71 unidades	4 unidades	R\$ 300.074,40	6,74%
3	44	Brinquedoteca com acessibilidade	206 unidades	11 unidades	R\$ 1.860.431,32	41,77%
	69	Playground com acessibilidade	4 unidades	1 unidade	R\$ 572.357,32	12,85%

9.35.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica limita-se aos itens acima relacionados por possuírem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 178.158,02), configurando parcelas de maior relevância nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.35.2. Para os demais itens do objeto, não será exigida comprovação específica de capacidade técnico-operacional, sendo suficiente o atendimento aos requisitos gerais de habilitação.

9.36. O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.37. Para a comprovação da exigência constante do item 9.35. será aceito o somatório de atestados.

9.38. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

9.39. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

9.40. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.41. **Justificativa para exigência de qualificação técnica**

9.41.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio constitucional da razoabilidade das exigências de habilitação (art. 37, XXI, da Constituição Federal), apresenta-se a fundamentação específica para as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

9.41.2. As exigências de comprovação de capacidade técnico-operacional limitam-se exclusivamente aos itens que representam parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme critério objetivo estabelecido no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Viola confeccionada em madeira de cedro (Item 14 - Grupo 1): Valor R\$ 300.074,40 (6,74% do valor total);
- b) Brinquedoteca com acessibilidade (Item 4 - Grupo 3): Valor R\$ 1.860.431,32 (41,77% do valor total);
- c) Playground com acessibilidade (Item 10 - Grupo 3): Valor R\$ 572.357,32 (12,85% do valor total).

9.41.3. **fundamentação técnica da exigência:**

9.41.3.1. Viola confeccionada em madeira de cedro: Instrumento musical de alta complexidade técnica que demanda conhecimentos especializados em luteria, seleção de madeiras nobres, técnicas de envernizamento e afinação. A execução inadequada compromete a qualidade sonora e a durabilidade do instrumento.

9.41.3.2. Brinquedoteca com acessibilidade: Sistema complexo que integra 45 brinquedos especializados para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e autismo. Requer conhecimento técnico específico em acessibilidade, ergonomia, materiais sensoriais e normas de segurança diferenciadas.

9.41.3.3. Playground com acessibilidade: Equipamento de grande complexidade estrutural que exige conhecimentos em engenharia de segurança, normas ABNT específicas, sistemas de ancoragem, materiais resistentes a intempéries e adaptações para cadeirantes.

9.41.4. O percentual de 30% (trinta por cento) dos quantitativos está em conformidade com o limite máximo de 50% estabelecido no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021; 9.41.4.2. A exigência é indispensável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, considerando a complexidade técnica e o alto valor dos itens especificados;

9.41.5. A limitação às parcelas de maior relevância preserva a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que não possuam experiência em todos os itens, mas tenham capacidade comprovada nos mais críticos.

9.41.6. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela destinação dos produtos a populações vulneráveis (crianças com deficiência, idosos, pessoas em situação de abandono), exigindo padrões elevados de segurança, funcionalidade e durabilidade que somente podem ser assegurados por fornecedores com experiência comprovada.

9.41.7. Esta justificativa atende aos precedentes do Tribunal de Contas da União (Súmula 263) e ao entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto contratado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 4.453.950,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme relatório de formalização de pesquisa de preços ID 016342488 e Mapa de precificação ID 016341431.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo III deste Termo de Referência.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
- 13.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 016800328);**
- 13.2. **ANEXO II - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.**

ANEXO II - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Matriz de Alocação de Riscos - Aquisição de de utensílios para uso infantil e didáticos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos itens	Possibilidade de a contratada não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos bens, prejudicando o planejamento da Administração.	Média	Alto	Fornecedor	Estabelecimento de penalidades contratuais por atraso e definição de cronograma detalhado de entrega. Monitoramento contínuo do cumprimento do prazo.
Entrega de itens em desconformidade com as especificações técnicas	O fornecimento de produtos com qualidade inferior ou diferentes das especificações previstas no Termo de Referência.	Média	Alto	Fornecedor	Exigência de certificações e padrões de qualidade dos produtos. Avaliação criteriosa da documentação de habilitação. Inspeção detalhada dos itens no ato do recebimento.
Problemas de logística e transporte	Danos aos itens durante o transporte ou dificuldades no deslocamento dos produtos até o local de entrega.	Média	Médio	Fornecedor	Exigir embalagem adequada e meios de transporte compatíveis com os bens adquiridos. Definição de responsabilidade do fornecedor pela integridade dos itens até a entrega final.
Dificuldade de reposição de itens defeituosos	Impossibilidade de troca imediata de produtos com defeito devido à indisponibilidade no mercado.	Baixa	Alto	Fornecedor	Exigência contratual de reposição dos itens em prazo determinado. Inclusão de cláusula sobre penalidades em caso de não cumprimento.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Oscilação de preços dos produtos	Aumento de preços no mercado que impacte na aquisição dos bens.	Média	Médio	Administração Pública	Escolha de índice de reajuste adequado (IPCA). Planejamento de compra com antecipação para evitar impactos inflacionários.
Fornecimento por empresa inidônea	Risco de contratação de empresa com histórico de descumprimento contratual ou restrições legais.	Baixa	Alto	Administração Pública	Exigência de documentação rigorosa para habilitação. Consulta a cadastros de empresas inidôneas (CEIS/CNEP). Análise do histórico de fornecimento da empresa.
Descontinuidade de fabricação dos produtos	Possibilidade de os itens adquiridos saírem de linha ou sofrerem modificações que impactem o fornecimento.	Baixa	Médio	Fornecedor	Exigência de compromisso do fornecedor em manter o fornecimento de produtos dentro das especificações acordadas. Alternativas de produtos similares aprovados previamente pela Administração.
Risco de inadimplência da Administração	Eventual atraso nos pagamentos, prejudicando a capacidade do fornecedor de cumprir com as entregas.	Baixa	Alto	Administração Pública	Planejamento orçamentário adequado. Priorização da liquidação dos pagamentos nos prazos contratuais.
Fraude na entrega dos produtos	Fornecimento de produtos falsificados, contrabandeados ou de qualidade inferior à especificada.	Baixa	Alto	Fornecedor e Administração Pública	Exigência de certificações, notas fiscais e comprovação de origem. Inspeção detalhada dos itens no momento da entrega. Aplicação de sanções em caso de fraude.
Interferências externas no mercado	Crises no setor de produção ou distribuição dos produtos adquiridos, afetando a disponibilidade e preços.	Baixa	Médio	Administração Pública	Planejamento estratégico de compras. Possibilidade de realocação orçamentária em casos emergenciais.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Problemas na documentação fiscal e tributária	Fornecedor apresenta irregularidades na documentação fiscal, impossibilitando o pagamento.	Baixa	Alto	Fornecedor	Exigência de certidões negativas atualizadas no momento da contratação e nos pagamentos. Suspensão do pagamento até regularização da documentação.
Reclamações sobre a qualidade dos itens após a entrega	Problemas detectados pelos usuários após a distribuição dos produtos adquiridos.	Média	Médio	Fornecedor e Administração Pública	Exigência de garantia mínima sobre os produtos. Estabelecimento de canal para recebimento de reclamações e solicitações de substituição de itens.

ELEMENTOS DA MATRIZ:

- **Risco:** Identificação de possíveis eventos adversos que possam ocorrer durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- **Descrição:** Explicação detalhada do risco e suas possíveis consequências.
- **Probabilidade:** Classificação da probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média ou Alta).
- **Impacto:** Avaliação do impacto que o risco causaria caso ocorra (Baixo, Médio ou Alto).
- **Responsável:** Parte responsável pela gestão e mitigação do risco (Administração Pública, Fornecedor ou ambos).
- **Mitigação:** Estratégias que podem ser adotadas para minimizar ou evitar o risco, assegurando que ele tenha o menor impacto possível sobre o contrato.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

RAVENA COSTA SOARES BATISTA

Diretora de Planejamento e Gestão - SASC-PI

APROVO:

Aprovo o presente Termo de Referência para contratação de empresa **para a aquisição de utensílios para uso infantil e didáticos**, para atender às demandas permanentes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC-PI), nos termos do art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC-PI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí -SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA SOUSA - Matr.0371281-8**, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, em 16/06/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, Secretário de Estado, em 16/06/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018544048** e o código CRC **C4B09242**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00024.000084/2024-99**

SEI nº 018544048